

**Edital nº 10/2022, concurso nº 08/2022 - Regulamento para a escolha da RAINHA e PRINCESAS da
“38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023”**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão da Cultura, realizará concurso para escolha da Rainha, 1ª e 2ª Princesas para a “38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023”.

A “38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023” acontecerá nos dias 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 29 de janeiro e 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023 e as inscrições para as interessadas estarão abertas de 1º de setembro até 15 de outubro de 2022.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 1º de setembro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2022, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico <https://forms.gle/kPNd7R77eFoXGgVz9>.

1.1.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

1.2. Poderão inscrever-se candidatas que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- a) tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos completos ou a serem completados **até 15 de novembro de 2022**;
- b) residam no Município de Jundiá.

1.3. Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como integrantes das cortes da Rainha e Princesas ou em outros eventos organizados pelo Município nos últimos 02 (dois) anos anteriores ao evento.

1.4. Não poderão inscrever-se candidatas que tenham grau de parentesco (até 3º grau) com membros da Comissão Organizadora, servidores públicos das Unidades de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário *Google On-line*, conforme segue:

- a) Nome completo;
- b) Nome social (se houver);
- c) Data de nascimento;
- d) CPF e RG ou CNH;
- e) Telefone e e-mail;
- f) Comprovante de endereço atual (até últimos 6 meses);
- g) Altura e peso;
- h) Profissão (se houver);
- i) Local e telefone do trabalho (se houver);
- j) Escolaridade;
- k) Cursos complementares (se houver);
- l) Informar se já participou de outros concursos, possui patrocinadores e se representa alguma instituição;
- m) Anexo I - Cessão de Imagem, preenchido e assinado

2.1.1. Caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “f”, do item 2.1., não possua vínculo direto com a candidata, deverá ser apresentada outra documentação

comprobatória. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

2.2. A falta de informações e documentos deste caput poderá inviabilizar a inscrição.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

3.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

3.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 3.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

3.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 1. e 2., deste Edital.

3.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

3.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 4.3., deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 2., deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados descritos na seção 2;

4.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - CORTE DA UVA".

4.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

4.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 4.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A CAC indicará a Comissão Julgadora que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais renomados e de especial saber artístico-cultural, que atuarão como pareceristas ou jurados para definir as candidatas premiadas.

5.1.2. Caso quaisquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

5.2. A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 6., deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO

6.1. As candidatas habilitadas deverão apresentar-se presencialmente, em desfile finalista, vestidas com traje de gala, onde serão eleitas a Rainha, 1ª e 2ª Princesas.

6.2. Durante todo o processo de seleção não será permitido às candidatas o uso de recursos artificiais para se sobressair perante as demais concorrentes, tais como lentes de contato coloridas, apliques, perucas, camisetas curtas e/ou justas ou trajes ousados, inclusive que exponham o abdômen.

6.3. Para o desfile finalista descrito no item 6.1. serão realizados ensaios preparatórios conforme cronograma, item 9. deste edital.

6.4. Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- a) elegância;
- b) simpatia;
- c) desembaraço.

6.5. Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior pontuação e em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

6.5.1. Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito “desembaraço”. Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito “simpatia”. Se ainda assim persistir o empate, a definição será por sorteio.

6.6. A eleição das finalistas ocorrerá na Praça Marechal Floriano Peixoto - Centro - Jundiaí, onde as candidatas deverão se apresentar com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência.

7. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Jundiaí pagará como premiação as seguintes quantias:

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Rainha;
- b) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a 1ª Princesa;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a 2ª Princesa.

7.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

7.2. Os documentos impreteríveis para a contratação das premiadas, descritos abaixo, deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis após a classificação das candidatas:

- a) Anexo II - Dados de Liberação de Prêmios;
- b) Anexo III - Recibo de Pagamento de Premiação;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhslEBZSyIHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNX9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4>).

7.3. O pagamento será realizado após o encerramento da **38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023** no dia 05 de fevereiro de 2023 e mediante o envio dos documentos do item 7.2., alíneas de “a” a “d” e será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

8.1. São obrigações da Rainha e Princesas:

- a) participar ativamente de todos os dias da **38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023**, durante todo o período de funcionamento da ação.
- b) atender às chamadas da Comissão Organizadora, considerando o aviso prévio de 15 (quinze) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- c) providenciar traje adequado para uso no concurso, nas cores roxa e/ou verde;
- d) tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Comissão Organizadora da festa;
- e) estar ciente que, durante o evento, o acesso para a Rainha e Princesas aos camarotes, palco, camarins e outras dependências, somente será liberado na presença de servidores da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou Comissão Organizadora, sendo vedado que as mesmas tenham outros acompanhantes;
- f) atender ao visitante na área VIP e em todas as áreas da ação;
- g) distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- h) divulgar ações promocionais da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
- i) dar suporte na Cerimônia da “Pisa da Uva” que acontecerá durante a ação.

8.2. Os compromissos não cumpridos no decorrer do “reinado” estarão sujeitos a aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) da premiação, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art 87.

8.3. O “reinado” da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte, sendo responsabilidade da Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a participação da Rainha e Princesas em eventuais ações referentes à **38ª FESTA DA UVA / 9ª EXPO VINHO 2023**.

8.4. As eleitas receberão treinamento sobre a Festa e Cultura da Uva na cidade, que será ministrado pela Unidade de Gestão de Cultura e Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e será comunicado oportunamente.

9. CRONOGRAMA

9.1. A CAC deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 01/09/2022 até 23h59min do dia 15/10/2022**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições pela CAC - **do dia 17/10/2022 ao dia 19/10/2022**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 21/10/2022**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 24/10/2022 até às 23h59min do dia 28/10/2022**
- Publicação do Resultado do recurso : **04/11/2022**
- Ensaios preparatórios: **do dia 08/11/2022 ao dia 10/11/2022**
- Desfile finalista e escolha da Rainha e Princesas: **11/11/2022**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no

presente edital.

10.2 Ficará a cargo da Comissão Organizadora a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista no item 7.

10.3. As candidatas e finalistas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento estarão automaticamente afastadas do concurso, não podendo realizar nova inscrição.

10.4. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela doação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXOS

Anexo I - Cessão de Imagem;

Anexo II - Dados de Liberação de Prêmios,

Anexo III- Recibo de Pagamento de Premiação.